



Cartão Universidade Santander

Condições Gerais do Contrato de Emissão, Aquisição, Utilização e Administração do Cartão Universidade Santander

1. DO OBJETO

Este instrumento regula a utilização do **CARTÃO** de propriedade exclusiva do **EMISSOR**, concedido para uso pessoal e intransferível de seu **TITULAR**, cujo nome encontra-se estampado no plástico.

2. DEFINIÇÕES

EMISSOR: O Banco Santander S.A., instituição financeira com sede na Rua Amador Bueno, 474, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/000-42, que emite Cartões de Crédito e Débito com a logomarca Santander e administra e financia suas operações.

TITULAR: pessoa física designada por uma universidade ao qual o **CARTÃO** será fornecido, sendo o responsável pela sua conservação, guarda e utilização.

CARTÃO OU CARTÃO UNIVERSIDADE SANTANDER: cartão de plástico personalizado com o nome do **TITULAR**, dotado ou não de **chip eletrônico**, emitido e concedido para uso pessoal, contendo número e prazo de validade. O cartão poderá conter as características a seguir, na totalidade ou em parte, de acordo com as funções disponíveis: número de identificação, prazo de validade, logotipos do **EMISSOR**, da **VISA**, da **MASTERCARD**, da **UNIVERSIDADE**, **chip eletrônico** para aplicação com funções financeiras e/ou não financeiras, código de barras, tarja magnética, painel de assinatura e foto de identificação do **TITULAR**.

UNIVERSIDADE: estabelecimento de ensino ao qual o **TITULAR** esteja vinculado como aluno, funcionário, professor, dirigente ou terceiro, a critério da mesma.

VISA: VISA INTERNACIONAL SERVICE ASSOCIATION, empresa à qual o **EMISSOR** está filiado.

MASTERCARD: MASTERCARD INTERNATIONAL INCORPORATED, empresa à qual o **EMISSOR** está filiado.

3. DA ADESÃO

A adesão do **TITULAR** aos termos deste contrato dar-se-á com a sua assinatura no Termo de Adesão e Protocolo de Entrega do Cartão. As “**Condições Gerais do Contrato de Emissão, Aquisição, Utilização e Administração do CARTÃO UNIVERSIDADE SANTANDER**” estarão disponíveis para consulta, a qualquer momento, no site do **EMISSOR**, ou através de solicitação pela Superlinha.

O **EMISSOR** poderá, a seu exclusivo critério, repassar ao **TITULAR** os custos decorrentes de cada nova emissão do **CARTÃO**, com valores previamente divulgados, sendo o custo da primeira emissão de responsabilidade exclusiva do **EMISSOR**, sem qualquer repasse ao **TITULAR**.

O **TITULAR**, ao aderir aos Termos e Condições deste Instrumento, concorda que:

A eventual utilização dos produtos/serviços financeiros previstos nas funções elencadas nas alíneas “a” e “b” do item 4 adiante constitui mera opção dele, **TITULAR**, o qual deverá, assim desejando, propor ao **EMISSOR** a aquisição daqueles produtos/serviços, cuja contratação, porém, estará sujeita às condições específicas determinadas para cada modalidade de serviço, à Regulamentação do BANCO CENTRAL DO BRASIL, vigentes à época da proposta para a utilização dos referidos produtos/serviços.

Não caberá à **UNIVERSIDADE** qualquer responsabilidade pela eventual utilização, por parte do **TITULAR**, de qualquer produto financeiro ou serviço disponibilizado pelo **EMISSOR**, no âmbito do **CARTÃO UNIVERSIDADE SANTANDER**.

4. **DAS FUNÇÕES DO CARTÃO**

O cartão será entregue ao **TITULAR** na data da adesão aos termos deste Instrumento, com as seguintes funções:

- a. **FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE:** funções e prerrogativas disponibilizadas pela Universidade ao **TITULAR**, conforme política interna da própria **UNIVERSIDADE**, além de outras funções, da mesma natureza, que poderão ser agregadas a critério do **EMISSOR** e/ou da **UNIVERSIDADE**.
- b. **FUNÇÕES FINANCEIRAS (o CARTÃO poderá agregar as seguintes funções financeiras desde que o TITULAR seja ou venha se tornar correntista do SANTANDER, mediante solicitação, e desde que atendidas as normas legais e condições operacionais das empresas envolvidas):**
 - b.1) **Função de débito:** para movimentação de conta corrente;
 - b.2) **Rede Visa Electron:** serviço de pagamentos em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços sinalizados com a marca **Visa Electron** e que operam segundo as regras e procedimentos definidos pela **VISA**, por meio de lançamento a débito em conta corrente bancária do **TITULAR**.
 - b.3) **Rede Plus:** serviço de saques em moeda corrente local na rede de equipamentos eletrônicos sinalizados com a marca **Rede Plus**, de acordo com as condições específicas para esse serviço.
 - b.4) **Rede Mastercard Maestro:** serviço de pagamentos em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços sinalizados com a marca **Mastercard Maestro** e que operam segundo as regras e procedimentos definidos pela **MASTERCARD**, por meio de lançamento a débito em conta corrente bancária do **TITULAR**.

b.5) **Rede Cirrus**: serviço de saques em moeda corrente local na rede de equipamentos eletrônicos sinalizados com a marca **Mastercard Cirrus**, de acordo com as condições específicas para esse serviço.

b.6) **Rede Banco24horas**: sistema de débito em conta corrente bancária, que integra estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e Bancos filiados, que operam segundo as regras e procedimentos definidos pela **Tecnologia Bancária S/A**, e de acordo com as condições específicas para esse serviço.

b.7) **Rede Verde e Amarela**: serviço de saques em moeda corrente local na rede de equipamentos eletrônicos sinalizados com a marca **Rede Verde e Amarela**, de acordo com as condições específicas para esse serviço.

5. FORMAS DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

O **TITULAR** será o único e exclusivo responsável pelo uso do **CARTÃO**, isentando o **EMISSOR** de toda e qualquer responsabilidade pelo seu uso indevido por parte de terceiros ou dano que impossibilite o seu uso, não cabendo ao **EMISSOR** qualquer responsabilidade ou obrigação de substituição do **CARTÃO** ou restituição de eventuais saldos existentes.

Na ocorrência de extravio, furto ou roubo, o **TITULAR** deverá, solicitar imediatamente o cancelamento do cartão junto à **UNIVERSIDADE**, nos casos em que não possua serviços financeiros agregados ao cartão, ou junto ao **EMISSOR**, nos casos em que possua serviços financeiros agregados ao cartão. Neste último caso, somente a partir da solicitação de cancelamento junto à Central de Atendimento do **EMISSOR**, o **TITULAR** estará exonerado de responsabilidades em relação ao uso indevido / fraudulento do **CARTÃO** por terceiros.

6. DO PRAZO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Este contrato é firmado por prazo indeterminado e poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem qualquer penalidade, mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Constitui, ainda, motivo de rescisão, a perda do vínculo do **TITULAR** com a **UNIVERSIDADE** ou o descumprimento pelo **TITULAR** de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO**.

As condições deste **Contrato de Emissão, Aquisição, Utilização e Administração do Cartão Universidade Santander** estão registradas junto ao 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo (SP), sob o Nº 1518857, em 27 de novembro de 2007.

São Paulo, 27 de novembro de 2007.

BANCO SANTANDER S.A.